

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2019**

CONTRATO Nº 02/2019

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA – RS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 11.985.982/0001-34, com sede na Avenida 24 de Março nº 1435, Bairro Centro, em Barra Funda/RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. CLÓVIS BATISTELLA, brasileiro, inscrição no CPF nº 614.226.900-59 e no RG nº 8031574513, residente e domiciliado em Barra Funda/RS, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **ALIEVI & SAUTHIER LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 08.313.989/0001-03, situada na Avenida Expedicionário, 909, Sala 02, Bairro Centro, em Sarandi - RS CEP: 99.580-000, aqui por seu Representante Legal, denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Vereadores de Barra Funda – RS, sendo:

- a) 01 (um) Notebook Acer, CORE I3 8^a Geração, com 4GB de RAM DDR4, HD de 1TB SATA 3, Tela de 15.6", Teclado numérico ABNT2.
- b) 01 (um) Projetor Epson S-41, 3.000 Lúmens, projeção de 30 a 300 Polegadas, Bivolt; 01 (um) Cabo HDMI de 25 metros; 01 (um) Suporte de teto com regulagem de altura; tudo instalado e configurado, pronto para uso.

2. A CONTRATADA deverá entregar e instalar os equipamentos junto a sede da Câmara Municipal de Vereadores, sita na Avenida 24 de Março nº 1435, Bairro Centro, em Barra Funda/RS, sem qualquer custo adicional a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente contrato é celebrado pelo prazo de 40 dias (quarenta) dias, tendo início na data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ R\$ 5.830,00 (cinco mil, oitocentos e trinta reais), assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome da CONTRATADA.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da CONTRATADA, persistindo o prazo de garantia ofertado.

§4º. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos equipamentos

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0101 01 031 0001 2001 339030 26 00 00 00 0001

0101 01 031 0001 2001 449052 00 00 00 00 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 086/2019, Dispensa de Licitação nº 058/2019 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Barra Funda/RS, 10 de outubro de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATANTE**

**ALIEVI & SAUTHIER LTDA - ME
CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:

CPF: